DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Quarta-feira, 21 de maio de 2025 | Ano IV | Edição nº 667



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 3.921/2025
De 07 de Maio de 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR O 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 02/2023, CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar o 5º termo aditivo ao Convênio nº 02/2023, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL**, inscrita no CNPJ sob n.º 50.819.580/0001-11, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Papa João XXIII, n.º 1038 e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Piedade/SP, em 05 de fevereiro de 2004, sob n.º 01377/1622, autorizado pela Lei Municipal nº 3.799 de 20 de dezembro de 2023 e suas alterações, a fim de adicionar valor constante no artigo 2º, parágrafo único, da referida Lei, oriundo do Tesouro Municipal.

Art. 2º A subvenção financeira adicional será repassada pela Prefeitura em 1 (uma) parcela no valor total de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), no ato da aprovação da presente Lei, a fim de prover atendimento à demanda reprimida por consultas e procedimentos especializados nas áreas de Cardiologista, Reumatologista, Dermatologista com pequenos procedimentos, Urologista, Hematologia, Hepatologia, Otorrinolaringologia, Neurologia Adulto, Neurologia Pediátrica, Psiquiatria infantil, Pneumologista infantil, Oftalmologia, Ultrassonografia com laudo e Ecocardiogramas com laudo.

Art. 3º - Ainda fica acrescido o Anexo III ao convênio vigente, que trata do PLANO DE TRABALHO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS que objetiva expandir o acesso aos serviços médicos especializados, reduzindo filas e atendendo com maior celeridade às necessidades da população, oriunda da significativa demanda reprimida por consultas e procedimento.

Art. 4º As importâncias financeiras acrescidas, conforme o disposto nos artigos 2º e 3º da presente Lei, serão destinadas ao cumprimento de metas pactuadas e acréscimos de serviços, conforme PLANO DE TRABALHO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, Anexo III, sem interferir ou substituir os objetivos e metas pactuados no Plano Operativo, Anexo I, e nem no ajustado no Anexo II do avençado originalmente, considerando as alterações já efetuadas.

Art. 4º - As demais disposições da Lei nº 3.799 de 20 de dezembro de 2023 permanecem em vigor, considerando as alterações já efetuadas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado por 6 pessoas: CLAYTON ALVARO MACHADO, MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS, FABIO DE DEUS CAMARGO e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/BD1B3F0E584B4CA59E6BD30FCF31A00E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul, 07 de maio de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

GISELE DE CASSIA MOREIRA CARVALHO
Secretaria de Saúde e Bem Estar

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

Assinado por 6 pessoas: CLAYTON ALVARO MACHADO, MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS, FABIO DE DEUS CAMARGO e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/BD1B3F0E584B4CA59E6BD30FCF31A00E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 02/2023, AUTORIZADO POR MEIO DA LEI Nº 3.799/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Pelo presente Termo de Aditamento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.639-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.448-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, pactuação devidamente autorizada pela **Lei Municipal nº 3.921/2025 de 07 de Maio de 2025** e a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL** inscrita no CNPJ sob n.º 50.819.580/0001-11, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Papa João XXIII, n.º 1038 e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Piedade/SP, em 05 de fevereiro de 2004, sob n.º 01377/1622, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada pelo seu Provedor Sr. **MARCOS GARCIA DE SALES**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 29.xxx.593-8, inscrito no CPF sob n.º 275.xxx.138-51, residente e domiciliado à Alameda das Pitangueiras, nº 19, Condomínio Portal do Lago, em Pilar do Sul, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o convênio original o convênio original a fim adicionar a subvenção financeira, quantia adicional que será repassada pela Prefeitura em 1 (uma) parcela no valor total de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), no ato da aprovação da presente Lei, a fim de prover atendimento à demanda reprimida por consultas e procedimentos especializados nas áreas de Cardiologista, Reumatologista, Dermatologista com pequenos procedimentos, Urologista, Hematologia, Hepatologia, Otorrinolaringologia, Neurologia Adulto, Neurologia Pediátrica, Psiquiatria infantil, Pneumologista infantil, Oftalmologia, Ultrassonografia com laudo e Ecocardiogramas com laudo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acrescido ao convênio vigente, o Anexo III, que trata do PLANO DE TRABALHO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, que objetiva expandir o acesso aos serviços médicos especializados, reduzindo filas e atendendo com maior celeridade às necessidades da população, oriunda da significativa demanda reprimida por consultas e procedimento, sendo certo que as importâncias financeiras acrescidas em função do mesmo, serão destinadas ao cumprimento de metas pactuadas e acréscimos de serviços, conforme previsto no referido documento, sem interferir ou substituir os objetivos e metas pactuados no Plano Operativo, Anexo I, e nem no ajustado no Anexo II do avençado originalmente, considerando as alterações já efetuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio original, considerando as alterações já firmadas.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes da aplicação do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Assinado por 6 pessoas: CLAYTON ALVARO MACHADO, MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS, FABIO DE DEUS CAMARGO e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/BD1B3F0E584B4CA59E6BD30FCF31A00E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul, 07 de maio de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS GARCIA DE SALES
ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL
PROVEDOR

Assinado por 6 pessoas: CLAYTON ALVARO MACHADO, MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS, FABIO DE DEUS CAMARGO e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/BD1B3F0E584B4CA59E6BD30FCF31A00E

PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700

CÓDIGO DE ACESSO
BD1B3F0E584B4CA59E6BD30FCF31A00E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: CLAYTON ALVARO MACHADO em 07/05/2025 19:13:43
  CPF:***.***-.448-45
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- Assinante: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS em 08/05/2025 10:00:18
  CPF:***.***-.918-63
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- Assinante: FABIO DE DEUS CAMARGO em 08/05/2025 10:20:26
  CPF:***.***-.178-03
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- Assinante: GISELE DE CASSIA MOREIRA CARVALHO em 08/05/2025 10:52:16
  CPF:***.***-.708-01
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- Assinante: ASSOCIACAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PILAR DO SUL em 13/05/2025 1
  CNPJ: 50.819.580/0001-11
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- Assinante: JULIANA DE ALMEIDA GOMES em 13/05/2025 13:51:35
  CPF:***.***-.978-00
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/BD1B3F0E584B4CA59E6BD30FCF31A00E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

VIGÊNCIA: Período de Vigência: 180 dias.

Município: Pilar do Sul

População Estimada: 30.000 habitantes

Instituição Prestadora: Associação Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul

Especialidades: Cardiologia, Reumatologia, Dermatologia com pequenos procedimentos, Urologia, Hematologia, Hepatologia, Otorrinolaringologia, Neurologia Adulto, Neurologia Pediátrica, Psiquiatria Infantil, Pneumologista Infantil, Oftalmologia, Ultrassonografia com laudo e Ecocardiogramas com laudo.

Contexto: Atendimento à demanda reprimida registrada na Central de Vagas do município.

1. JUSTIFICATIVA

Atualmente, Pilar do Sul enfrenta uma significativa demanda reprimida por consultas e procedimentos especializados nas áreas de Cardiologia, Reumatologia, Dermatologia com pequenos procedimentos, Urologia, Hematologia, Hepatologia, Otorrinolaringologia, Neurologia Adulto, Neurologia Pediátrica, Psiquiatria infantil, Pneumologia infantil, Oftalmologia, Ultrassonografia com laudo e Ecocardiogramas com laudo. Sem o atendimento destes profissionais, há um forte impacto negativo a saúde da população, aumentando o risco de complicações e o tempo de espera por diagnóstico e tratamento.

A parceria com a Santa Casa de Misericórdia permitirá ampliar o acesso aos serviços especializados, reduzindo filas e atendendo com maior celeridade às necessidades da população.

2. OBJETIVOS

2.1 Geral:

- Garantir acesso resolutivo e humanizado aos atendimentos especializados da população de Pilar do Sul, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

2.2 Específicos:

- Reduzir a demanda reprimida nas especialidades contratadas.
- Proporcionar atendimento de qualidade em Cardiologia, Reumatologia, Dermatologia com pequenos procedimentos, Urologia, Hematologia, Hepatologia, Otorrinolaringologia, Neurologia Adulto, Neurologia Pediátrica, Psiquiatria infantil,

Assinado por 3 pessoas: GISELE DE CASSIA MOREIRA CARVALHO, CLAYTON ALVARO MACHADO e ASSOCIACAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PILAR DO SUL
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/161DAD7756214E26A4288997139433E

Pneumologia infantil, Oftalmologia, Ultrassonografia com laudo e Ecocardiogramas com laudo.

- Promover diagnósticos e tratamentos precoces, evitando agravamento das condições de saúde.
- Diminuir o tempo de espera para realização de consultas, exames e procedimentos.

3. METAS QUANTITATIVAS

Com base na demanda reprimida identificada pela Central de Vagas, estabelecem-se as seguintes metas:

a) Cardiologia
Consultas: 150/180 dias
Com retorno em 90 dias

b) Dermatologia com pequenos procedimentos
Consultas: 400/180 dias
Pequenas Cirurgias e retorno em 90 dias

c) Reumatologia
Consultas: 200/180 dias
Com retorno em 90 dias

d) Urologia
Consultas: 200/180 dias
Com retorno em 90 dias

e) Hematologia
Consultas: 20/180 dias
Com retorno em 90 dias

f) Hepatologia
Consultas: 70/180 dias
Com retorno em 90 dias

g) Otorrinolaringologia
Consultas: 200/180 dias
Com retorno em 90 dias

h) Neurologia Adulto
Consultas: 200/180 dias
Com retorno em 90 dias

i) Neurologia Pediátrico
Consultas: 150/180 dias
Com retorno em 90 dias

Assinado por 3 pessoas: GISELE DE CASSIA MOREIRA CARVALHO, CLAYTON ALVARO MACHADO e ASSOCIACAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PILAR DO SUL
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/161DAD7756214E26A4288997139433E

j) Psiquiatria Infantil
Consultas: 50/180 dias
Com retorno em 90 dias

k) Pneumologia infantil
Consultas: 90/180 dias
Com retorno em 90 dias

l) Oftalmologia
Consultas:500/180 dias

m) Ultrassonografia com laudo
Exames: 1.115/180 dias

n) Ecocardiogramas com laudo
Exames: 20/180 dias

4. PÚBLICO-ALVO
Munícipes cadastrados no sistema municipal de saúde com solicitações pendentes na Central de Vagas. Grupos prioritários: crianças, idosos, gestantes e portadores de doenças crônicas.

5. ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO
5.1 Contratualização:
Formalização do contrato entre o município e a Santa Casa de Misericórdia, estabelecendo metas e prazos claros.
5.2 Regulação:
Organização dos atendimentos por meio da Central de Vagas, priorizando os pacientes com maior tempo de espera e gravidade clínica.
5.3 Comunicação:
Divulgação do plano e critérios de atendimento para a população, garantindo transparência e organização.

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
6.1 Início e tempo de execução:
O presente Plano de Trabalho terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias e terá início, em até, no máximo, 30 dias a contar da assinatura do respectivo convênio, devidamente aprovado pela Casa de Leis.
6.2 Quantitativo de atendimentos:
Para atender toda a demanda apresentada no presente instrumento, serão realizadas, como previsão inicial, 2.230 consultas, 1.115 ultrassonografias e 20 ecocardiogramas laudados, durante os 06 (seis) meses de execução, podendo encerrar antes desse prazo, no entanto, obedecendo a demanda integral contratada, conforme agendamento.
6.3 Quantidade de profissionais disponibilizados:
Serão disponibilizados pela Santa Casa, tantos quantos profissionais se fizerem necessários para atender a demanda conveniada e agendada pelas unidades responsáveis.

Assinado por 3 pessoas: GISELE DE CASSIA MOREIRA CARVALHO, CLAYTON ALVARO MACHADO e ASSOCIACAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PILAR DO SUL
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/161DAD7756214E26A4288997139433E

6.4. Agendamento das consultas e exames de imagem:

O primeiro agendamento das consultas e exames, será realizado pelo setor de regulação, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. Já com relação ao retorno e procedimentos, o agendamento ficará a cargo da Santa Casa de Pilar do Sul.

7. RECURSOS NECESSÁRIOS

7.1 Humanos:

Equipe médica especializada fornecida pela Santa Casa, os atendimentos se darão conforme disponibilidade do médico especialista, onde o atendimento iniciará ás 8hs e término ás 17hs.
Serão destinados quantos médicos necessários para atendimento no prazo de cada especialidade.
A gestão dos atendimentos terá início com a central de vagas com três atendentes. Assim que formalizada a consulta, será transmitida para a recepcionista da Santa Casa exclusiva para este serviço, a qual passará a gerenciar consultas, exames e retornos.

7.2 Financeiros:

Custo Estimado: R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), onde este recurso será um aditivo ao contrato já existente, cuja fonte de recursos provêm das seguintes emendas parlamentares Federal/Estadual: 1º) 2300/9 Emenda 2022.099.44272 (Deputado Alex Manente) R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e 2º) 2300/8 Atendimento Integral Resolução (SS78/2022) R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

7.3 Materiais:

Infraestrutura e equipamentos fornecidos pela Santa Casa de Misericórdia.

8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ORDEM	TIPO DO OBJETO	APLICAÇÃO	PROPONENTE	%	CONCEDENTE	%
01	CUSTEIO: PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS	PAGAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS	R$ 0,00	0	R$ 602.722,50	92,72
02	CUSTEIO: EXECUÇÃO DO SERVIÇOS	AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAL DE EXPEDIENTE, SALÁRIOS E ENCARGOS, MANUTENÇÃO ENTRE OUTROS	R$ 0,00	0	R$ 47.277,50	7,28

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº PARCELA	VALOR DA PARCELA	%	PROPONENTE	%	CONCEDENTE	TOTAL DE DESEMBOLSO
01	650.000,00	100	R$ 0,00	100	R$ 650.000,00	R$ 650.000,00

Assinado por 3 pessoas: GISELE DE CASSIA MOREIRA CARVALHO, CLAYTON ALVARO MACHADO e ASSOCIACAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PILAR DO SUL
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/161DAD7756214E26A4288997139433E

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Relatórios Mensais: Prestação de contas sobre o número de atendimentos realizados por especialidade.
- Indicadores de Desempenho: Taxa de redução da demanda reprimida, satisfação dos usuários e cumprimento das metas.
- Reuniões de Avaliação: Encontros trimestrais entre o município e a Santa Casa para ajustes no plano, se necessário.

11. RESULTADOS ESPERADOS

- Eliminação da demanda reprimida por consultas, exames e procedimentos especializados.
- Melhoria nos indicadores de saúde do município, com redução de complicações clínicas.
- Satisfação dos munícipes com a ampliação do acesso aos serviços de saúde.

CLAYTON ALVARO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

GISELE DE CASSIA MOREIRA CARVALHO
SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR

MARCOS GARCIA
PROVEDOR
ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PILAR DO SUL

CLOVIS RUIVO
ADMINISTRADOR
ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PILAR DO SUL

Assinado por 3 pessoas: GISELE DE CASSIA MOREIRA CARVALHO, CLAYTON ALVARO MACHADO e ASSOCIACAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PILAR DO SUL
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/161DAD7756214E26A4288997139433E

PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700

CÓDIGO DE ACESSO
161DAD7756214E26A42889977139433E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: GISELE DE CASSIA MOREIRA CARVALHO em 11/04/2025 13:26:42
  CPF:***.***-.708-01
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- Assinante: CLAYTON ALVARO MACHADO em 11/04/2025 13:54:04
  CPF:***.***-.448-45
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- Assinante: ASSOCIACAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PILAR DO SUL em 11/04/2025 1
  CNPJ: 50.819.580/0001-11
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/161DAD7756214E26A42889977139433E

Lei nº 3.922/2025
De 07 de Maio de 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)**, com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	CÓD. APLIC	FICHA
02.04 - Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)	13.392.0006. 2283 - Lei Aldir Blanc / Fomento à Cultura	3.3.90.30	8.000,00	Federal	100.241	
02.04 - Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)	13.392.0006.2283 - Lei Aldir Blanc / Fomento à Cultura	3.3.90.31	40.000,00	Federal	100.241	
02.04 - Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)	13.392.0006.2283 - Lei Aldir Blanc / Fomento à Cultura	3.3.90.39	20.000,00	Federal	100.241	

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais),** será coberto da seguinte forma:

I- R$ 64.388,89 (sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos) será proveniente do superávitfinanceiro de Recurso Federal, apurado no exercício anterior, de recursos advindos do Fundo Nacional da Cultura (FNC), para a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura conforme Lei 14399/2022, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964.

II - R$ 3.611.11 (três mil, seiscentos e onze reais e onze centavos), será proveniente do excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1.964, de rendimentos dos recursos advindos do Fundo Nacional da Cultura (FNC), para a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura conforme Lei 14399/2022.

Artigo 3º. Ficam os Anexos II do PPA - Plano Plurianual 2.022/2.025 e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.025, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 2283 - Lei Aldir Blanc / Fomento à Cultura.

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Atender às Entidades de caráter cultural, que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.	0006	14	Projetos Culturais

Artigo 4º. O crédito adicional ESPECIAL, aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2.025, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos da autorização em Lei.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 07 de maio de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

.....

Lei nº 3.923/2025
De 07 de Maio de 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Pilar do Sul autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais)** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.025 e Lei Orçamentária Vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES	10.302.0014.2298 Saúde – Emendas Estaduais	3.3.50.39	500.000,00	Estadual	301.013	
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0014.2298 Saúde – Emendas Estaduais	3.3.50.39	150.000,00	Estadual	301.012	

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais),** será coberto pela anulação total de dotação orçamentária, nos termos disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39	500.000,00	Estadual	301.013	460
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39	150.000,00	Estadual	301.012	461

Artigo 3º. Ficam os Anexos III do Plano Plurianual (PPA) 2.022/2.025 e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2.025, atualizados com a inclusão

da ação abaixo:

Ação nº 2298 - Saúde – Emendas Estaduais

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Atendimento a demanda reprimida de consultas de diversas especialidades	0014	2230	consultas
Realização de exames de ultrassonografia com laudo	0014	1115	exames
Realização de exames de Ecocardiogramas com laudo	0014	20	exames

Artigo 4º. O crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo 1º,terá vigência no exercício financeiro de 2.025, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos de autorização em lei.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 07 de maio de 2.025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes

Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

.....

Lei nº 3.924/2025
De 07 de Maio de 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Pilar do Sul autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais),** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.025 e Lei Orçamentária Vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2291 Serviços de Equoterapia	4.4.50.52	160.000,00	Tesouro	310.000	

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais),** será proveniente de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.05 -Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2291 Serviços de Equoterapia	3.3.50.39	160.000,00	Tesouro	225

Artigo 3º. Ficam os Anexos III do Plano Plurianual (PPA) 2.022/2.025 e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2.025, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 2291 Serviços de Equoterapia

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Atendimento terapêutico com equinos	0014	01	Equipamento

Artigo 4º. O crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2.025, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos de autorização em lei.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 07 de maio de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes

Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

.....

Decretos

Decreto nº 4.525/2025 - Lei nº 3.922/2025
De 07 de Maio de 2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Especial na importância **R$ R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária Vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	CÓD. APLIC	FICHA
02.04 - Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)	13.392.0006. 2283 - Lei Aldir Blanc / Fomento à Cultura	3.3.90.30	8.000,00	Federal	100.241	517
02.04 - Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)	13.392.0006.2283 - Lei Aldir Blanc / Fomento à Cultura	3.3.90.31	40.000,00	Federal	100.241	518
02.04 - Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)	13.392.0006.2283 - Lei Aldir Blanc / Fomento à Cultura	3.3.90.39	20.000,00	Federal	100.241	519

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais),** será coberto da seguinte forma:

I- R$ 64.388,89 (sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos) será

proveniente do superávit financeiro de Recurso Federal, apurado no exercício anterior, de recursos advindos do Fundo Nacional da Cultura (FNC), para a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura conforme Lei 14399/2022, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964.

II - R$ 3.611.11 (três mil, seiscentos e onze reais e onze centavos), será proveniente do excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1.964, de rendimentos dos recursos advindos do Fundo Nacional da Cultura (FNC), para a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura conforme Lei 14399/2022.

Artigo 3º - Ficam os Anexos II do PPA - Plano Plurianual 2.022/2.025 e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.025, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 2283 - Lei Aldir Blanc / Fomento à Cultura.

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Atender às Entidades de caráter cultural, que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.	0006	14	Projetos Culturais

Artigo 4º -O crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2.025, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos de autorização em lei.

Artigo 5º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 07 de maio de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

.....

Decreto nº 4.526/2025 - Lei nº 3.923/2025
De 07 de Maio de 2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Especial na importância **R$ R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais)** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária Vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES	10.302.0014.2298 Saúde – Emendas Estaduais	3.3.50.39	500.000,00	Estadual	301.013	520
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0014.2298 Saúde – Emendas Estaduais	3.3.50.39	150.000,00	Estadual	301.012	521

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais),** será coberto pela anulação total de dotação orçamentária, nos termos disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39	500.000,00	Estadual	301.013	460
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39	150.000,00	Estadual	301.012	461

Artigo 3º. Ficam os Anexos III do Plano Plurianual (PPA) 2.022/2.025 e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2.025, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 2298 - Saúde – Emendas Estaduais

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Atendimento a demanda reprimida de consultas de diversas especialidades	0014	2230	consultas
Realização de exames de ultrassonografia com laudo	0014	1115	exames
Realização de exames de Ecocardiogramas com laudo	0014	20	exames

Artigo 4º -O crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2.025, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos de autorização em lei.

Artigo 5º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 07 de maio de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

.....

Decreto nº 4.527/2025 - Lei nº 3.924/2025
De 07 de Maio de 2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Especial na importância **R$ R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária Vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2291 Serviços de Equoterapia	4.4.50.52	160.000,00	Tesouro	310.000	522

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais),** será proveniente de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.05 -Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2291 Serviços de Equoterapia	3.3.50.39	160.000,00	Tesouro	225

Artigo 3º. Ficam os Anexos III do Plano Plurianual (PPA) 2.022/2.025 e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2.025, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 2291 Serviços de Equoterapia

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Atendimento terapêutico com equinos	0014	01	Equipamento

Artigo 4º -O crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2.025, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos de autorização em lei.

Artigo 5º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 07 de maio de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

.....

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

Processo Administrativo Eletrônico nº 5463/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de Fornecimento de Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preço. Artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

INTERESSADO: SECRETARIA GESTORA DA FAZENDA MUNICIPAL (SEGFAZ)

DESPACHO:

1. À vista dos elementos constantes do processo, em especial a requisição da SECRETARIA GESTORA DA FAZENDA MUNICIPAL (SEGFAZ), pareceres técnicos e a manifestação da Secretaria Gestora Jurídica De Controle De Legalidade, Licitações e Tributos (SEGJUR) de fls. retro, a qual faço dela minhas razões de decisão, **AUTORIZO** a contratação da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** – com sede à Rua Izabel A Redentora, nº 2356, Edifício Loewen, Sala 117 – Centro, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, - CNPJ 07.797.967/0001-95, no valor de R$ 23.920,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte reais), com fulcro no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

2. Emita-se, **OPORTUNAMENTE** e na forma da lei, a correspondente Nota de Empenho, a favor da empresa supracitada onerando a dotação orçamentária na Unidade 02.14.00, Funcional Programática nº 04.121.0020.2257.0000, Categoria Econômica 3.3.90.40.00.

3. Publique-se.

4. Encaminhe o presente processo à Secretaria competente, para as demais providências subsequentes.

Pilar do Sul, em 07 de maio de 2025 - assinatura realizada de forma eletrônica.

(assina digitalmente)

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal de Pilar do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 19/2025
INEXIGIBILIDADE N.° 17/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2024. – Processo Administrativo Eletrônico nº 5463/2025.

1) DO OBJETO E CONSIDERAÇÕES DO CONTRATO:

O objeto da presente contratação contempla:

· 2 (duas) Licenças de uso ao Banco de Preços;

· Treinamento ilimitado para todos os usuários – com certificado;

· Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de segunda-feira a quinta-feira das 8h30 às 17h30 e sexta-feira das 8h30 às 16h30 (Horário de Brasília) durante a vigência do contrato.

· Equipe de T.I sempre acessível para receber sugestões de melhoria;

· Acesso gratuito para as lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços.

2) DO VALOR DO CONTRATO:

Pelos serviços prestados ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 23.920,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte reais),mediante apresentação de nota fiscal e certificação do setor competente, após o prévio empenho. A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

3) DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, com base no artigo 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021, oportunidade na qual será aplicada a correção monetária pelo IPCA (IBGE).

Data: Pilar do Sul, 07 de maio de 2025.

.....

Dispensas

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5761/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratado: ESPACO ANIMAL LTDA

CNPJ: 42.610.325/0001-36

Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO DE EMERGÊNCIA.

Valor: R$ 5.420,00

Pilar do Sul, 19 de Maio de 2025

.....

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO

(Acréscimo de 19,17%)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratada: PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MÓVEIS ME

Referência: Contrato nº 78/2024 – Pregão Eletrônico n° 33/2024

Processo Administrativo Eletrônico nº: 4187/2025

CLÁUSULA 1ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 1.1 (Do Objeto)**, para acrescer mais 08 (oito) unidades relativas ao Item 02 do referido contrato.

CLÁUSULA 2ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 3.1 (Do Valor),** para constar o acréscimo no importe de **R$ 8.015,04 (oito mil, quinze reais e quatro centavos),** relativo ao acréscimo de **19,17%** sobre o valor global do contrato.

CLÁUSULA 3ª – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 4ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 5ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 08 de maio de 2025.

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO

(Prorrogação Contratual e Reajuste de Valor pelo Índice IPCA)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.

Contratada: TAFF SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME

Referência: Contrato nº 39/2023 - Pregão Presencial n° 25/2023

Processo Administrativo Eletrônico nº: 2544/2025

CLÁUSULA 01 - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 6.1**, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de maio de 2025.

CLÁUSULA 02 - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 3.1**, para reajustar o valor global do contrato em 4,559870%, variação do IPCA, alterando o valor para **R$ 31.263,40 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA 03 – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 04 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 05 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 01 de abril de 2025.

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° TERMO ADITIVO

(Prorrogação Contratual e Reajuste de Valor pelo Índice IGP-M)

Contratante: **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**

Contratada:**IZA DE OLIVEIRA 03651560864**

Referência: Contrato nº 14/2022 - Pregão Presencial nº 07/2022

ProcessoAdministrativo Eletrônico nº: **2521/2025**

CLÁUSULA 01 - Fica aditado o contrato original em sua Cláusula 1.1 (Do Objeto), para constar os valores unitários/hora, reajustados em 8,44% pelo índice IGP-M, conforme previsto na Cláusula 6.2:

Item	Especificação	Carga horária Mensal	Valor Unitário por hora Reajuste IGP-M	Valor Mensal	Valor Anual
02	Oficina Cultural de Dança Gaúcha, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência	15 horas/mês	R$ 66,27	R$ 994,05	R$ 11.928,60

03	Oficina Cultural de Dança de Salão, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência	15 horas/mês	R$ 60,75	R$ 911,25	R$ 10.935,00

CLÁUSULA 02 - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 3.1 (Do Valor),** para constar o valor global estimado de **R$ 22.863,60 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)**, considerando o valor unitário mensal de **R$ 1.905,30 (um mil, novecentos e cinco reais e trinta centavos).**

CLÁUSULA 03 – Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 6.1 (Do Prazo),** para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de março de 2025, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 04 – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 05 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo original.

CLÁUSULA 06 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 10 de abril de 2025.

.....

Editais

AUDIÊNCIA PÚBLICA

***CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, Prefeito de Pilar do Sul/SP, no uso de suas atribuições legais, Comunica e Convida a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2025, conforme os termos dispostos no § 4º do artigo 9º da LC 101/2000 – LRF, no dia 26 de Maio de 2.025, às 18h30m (dezoito horas e trinta minutos), no Plenário da Câmara Municipal de Pilar do Sul, sito à Rua Cel. Moraes Cunha, 457 – Centro, Pilar do Sul/SP. Contamos com a presença de todos.*

Clayton Álvaro Machado – Prefeito Municipal.

.....

AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUADRIMESTRE/2025
CONVITE

O Conselho Municipal de Saúde de Pilar do Sul, por meio de seu presidente abaixo firmado, convida a toda população para participar da "Audiência Pública", referente ao 1º Quadrimestre de 2025, que acontecerá no dia 26 de Maio de 2025 às 19h (dezenove) horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à rua Cel. Moraes Cunha, 457 – Centro, Pilar do Sul/SP. Contamos com sua presença.

** Felipe Alexandre Ferreira – Presidente do Conselho Municipal de Saúde **

.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Indicações

INDICAÇÃO Nº 0225-2025, de autoria do VEREADOR ANDERSON TOMIO MAEDA

Indica ao Senhor Prefeito que, junto ao setor competente, a inclusão de aulas de Robótica e Programação na grade curricular das escolas municipais.

INDICAÇÃO Nº 0226-2025, de autoria dos VEREADORES: KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO, JOÃO ANTONIO BRISOLA e LUIZ ANTONIO BRISOLA

Indica ao Senhor Prefeito que, junto ao setor competente, realize estudos para a melhoria da iluminação pública e implementação de calçadas nas imediações do GrupoAma, da Unidade Básica de Saúde (UBS) e da Igreja Católica situados no Bairro Pombal.

INDICAÇÃO Nº 0227-2025, de autoria do VEREADOR LAÉRCIO VIEIRA MAIA

Indica ao Senhor Prefeito que, junto à Secretaria competente, realize estudo para viabilizar a instalação de canaleta na Avenida Papa João XXIII, com o objetivo de melhorar a drenagem pluvial e garantir maior segurança e conservação da via.

INDICAÇÃO Nº 0228-2025, de autoria da VEREADORA KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Indica ao Senhor Prefeito que, junto ao setor competente, realize estudos para a pavimentação asfáltica da Rua Ignácio Maria Rodrigues, nas proximidades do córrego Peixinho.

INDICAÇÃO Nº 0229-2025, de autoria da VEREADORA KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Indica ao Senhor Prefeito que, junto ao setor competente, realize melhorias na iluminação da área de alimentação da Praça Padre Luiz Trentini.

INDICAÇÃO Nº 0230-2025, de autoria dos VEREADORES: JOÃO ANTONIO BRISOLA e LUIZ ANTONIO BRISOLA

Indica ao Senhor Prefeito que, em colaboração com a Secretaria competente, realize a demarcação de vagas para estacionamento de veículos em toda a extensão (incluindo ida e volta) da Avenida Papa João XXIII.

INDICAÇÃO Nº 0231-2025, de autoria dos VEREADORES: ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE, ANDERSON TOMIO MAEDA, CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR, DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS, JOÃO ANTONIO BRISOLA, JOSÉ PEDRO DA CRUZ, KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO, LUIZ ANTONIO BRISOLA e VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO

Indicam ao Senhor Prefeito que, em conjunto com a secretaria competente, realize um estudo para avaliar a concessão de aumento real aos funcionários públicos neste ano de 2025, bem como a revisão e melhoria do plano de carreira de todos os servidores municipais.

INDICAÇÃO Nº 0232-2025, de autoria dos VEREADORES: CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR e DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS

Indicam ao Senhor Prefeito que, em conjunto com a secretaria competente, seja realizado um estudo sobre a necessidade urgente da realização de serviços de limpeza nos córregos que atravessam o município, considerando as diversas reclamações dos moradores das áreas circunvizinhas.

.....

Requerimentos

REQUERIMENTO Nº 0026-2025, de autoria CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR, DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS

Em relação às estratégias adotadas para a prevenção e combate à dengue no município: 1) Quais são as estratégias que estão sendo utilizadas na prevenção e combate à dengue no município? 2) Como está a situação epidemiológica em relação aos casos registrados? 3) Qual protocolo foi adaptado para lidar com os infectados e quem é responsável pelo monitoramento? 4) Há campanhas de conscientização voltadas para a população? Qual tem sido o alcance dessas iniciativas? 5) Quais são as medidas planejadas ou em andamento para aprimorar esse serviço? 6) Existe algum estudo para melhorar as condições do trabalho seletivo (reciclagem) no município? 7) Há programas de educação ambiental voltados para conscientizar a população sobre a importância da separação correta dos resíduos?

REQUERIMENTO Nº 0027-2025, de autoria dos VEREADORES: ANDERSON TOMIO MAEDA, CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR, DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS, ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE, KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO e VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO

Sobre os cargos públicos efetivos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal e concursos públicos:1) Enviar lista completa dos cargos públicos existentes no quadro da Prefeitura Municipal, incluindo os cargos em extinção;2) Enviar a quantidade de servidores atualmente em exercício em cada um desses cargos;3) Qual o número de vagas existentes (ocupadas e desocupadas) por cargo? Especificar por cargo;4) Quais concursos públicos estão atualmente válidos? Informar a data de homologação, a data de vencimento e se há previsão de prorrogação para cada concurso e informar qual a colocação da última pessoa convocada em cada cargo e se a mesma assumiu ou não o cargo;5) A Prefeitura pretende realizar novos concursos públicos? Em caso afirmativo, quais os cargos previstos e qual a estimativa para publicação do edital?6) Há servidores efetivos cedidos para outros órgãos? Em caso afirmativo, quantos são, de quais cargos e para quais órgãos foram cedidos?7) Há servidores ocupando interinamente cargos efetivos diferentes do qual foram nomeados? Em caso afirmativo, quais são os casos e as justificativas?8) Existem cargos efetivos atualmente vagos cuja função esteja sendo desempenhada por comissionados, função gratificada ou contratados temporariamente? Quais são esses cargos e em quais

setores?9) Há previsão de extinção, transformação ou criação de algum cargo público no atual exercício? Em caso afirmativo, quais são e qual a motivação?10) Por qual motivo a Prefeitura não realiza a publicação de todas as convocações de aprovados em concursos públicos, bem como informa as desistências por meio do Diário Oficial do Município?

REQUERIMENTO Nº 0028-2025, de autoria dos VEREADORES: LUIZ ANTONIO BRISOLA, ANDERSON TOMIO MAEDA, CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR, DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS, ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE, JOÃO ANTONIO BRISOLA, KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO e VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO

Sobre a 26ª Feira Agropecuária de Pilar do Sul (FEAPS) e o Baile da Rainha realizados em 2025:1) Qual foi a empresa vencedora da licitação para a exploração e organização da FEAPS 2025?2) Qual o valor desembolsado com todos os shows e apresentações realizados na FEAPS 2025? Especificar os valores individualmente por atração.3) Qual o valor total gasto com o Baile da Rainha? Especificar todos os custos envolvidos, como estrutura, decoração, locação de espaço, cachês, entre outros.4) Qual a receita obtida com a venda de camarotes da FEAPS?5) Qual a receita obtida com a exploração do estacionamento no Recinto durante o evento?6) Qual a receita arrecadada com o leilão realizado? Informar também a destinação dos valores obtidos.7) Qual foi o valor total investido pela Prefeitura Municipal em obras de reforma e melhorias na estrutura do Recinto de Festas Chico Mineiro para viabilizar a realização da FEAPS 2025?8) Fornecer relatório de "Prestação de Contas da FEAPS 2025", contendo todos os gastos relacionados direta ou indiretamente à realização do evento.

.....

Projetos de leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 34/2025.
De 15 de maio 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ALVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R$ 90.000,00(noventa mil reais)**, com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	CÓD APLIC	FICHA
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.605.0011.2301 Implantação do Programa Cozinhalimento	3.3.90.30	25.000,00	Estadual	100.250	
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.605.0011.2301 Implantação do Programa Cozinhalimento	3.3.90.39	10.000,00	Estadual	100.250	
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.605.0011.2301 Implantação do Programa Cozinhalimento	4.4.90.52	55.000,00	Estadual	100.250	

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 90.000,00(noventa mil reais),** será proveniente do superávit financeiro de Recurso Estadual, oriundo do convênio para execução do Programa Cozinhalimento nº 007.00028910/2024-45,apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 3º. Ficam os Anexos III do PPA - Plano Plurianual 2022/2025 e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 2301 – Implantação do Programa Cozinhalimento

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Implantar cozinha piloto experimental nas instalações do Município	0011	01	cozinha

Artigo 4º. O crédito adicional ESPECIAL, aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos da autorização em Lei.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul/SP, 15 de maio de 2.025.

CLAYTON ALVARO MACHADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP

MILENA GUEDES C. P DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 34/2025.
De 15 de maio 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mensagem Justificativa nº 027/2025.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Pares,

Com os cordiais e respeitosos cumprimentos, apraz-me vir à presença de Vossa Senhoria e demais representantes desta colenda Casa de Leis para encaminhar às vossas mãos, o presente Projeto de Lei que versa sobre a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, para apreciação, deliberação e posterior votação pelo Colegiado de Vereadores no Plenário dessa Câmara Municipal.

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de solicitar autorização para abertura de Crédito Adicional ESPECIAL no orçamento vigente. Os recursos para abertura do crédito adicional ESPECIAL advêm de repasse Estadual previsto na Resolução SAA nº 25/2024, creditado em conta corrente em dezembro de 2024, pela Subsecretaria de Abastecimento e Segurança Alimentar do Estado de São Paulo, referente ao Convênio nº 007.00028910/2024-45.

Os recursos destinam-se a instalação no município de cozinha piloto experimental, advindos do Programa de Alimentação e Nutrição para Populações Carentes " Projeto da Cozinhalimento" com o objetivo de incrementar a capacitação de agentes multiplicadores das ações de segurança alimentar e nutricional sustentável.

Nesse sentido, vale considerar que a implantação do Programa de Alimentação e Nutrição para Populações Carentes, caminha no sentido de cumprimento das metas e objetivos sustentáveis da ONU, de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especificamente, neste caso, da meta ODS de nº **02 - FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL**.



Objetivo 2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável
2.1 Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano

Outrossim, os recursos necessários para abertura do crédito ESPECIAL são provenientes do superávit financeiro de Recurso Estadual, apurado no exercício anterior, conforme disposição do artigo 2º do Projeto de Lei ora apresentado. Os créditos adicionais especiais do presente projeto de lei servirão de comprovação de dotação orçamentária para abertura do processo licitatório com o objetivo de aquisição de materiais e equipamento para instalação e funcionamento do Projeto da Cozinhalimento no Município, sendo que a licitação deverá ocorrer até **29-05-2025**.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

CLAYTON ALVARO MACHADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP

A
Exma. Sra.
***KARLA* TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO**
Presidente da Mesa Diretora.
Câmara do Município de Pilar do Sul/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.sec@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.